

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso

1. Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 42º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, bem como no artigo 30º e 33º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e de acordo com os nº 1 e 5 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a partir da data da publicação do presente aviso, procedimento concursal com vista à ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança (IPB), na carreira e categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
2. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril (reserva de recrutamento).
3. Foi efetuado o procedimento prévio previsto no artigo 34º do regime da valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público aprovado em anexo à Lei nº 25/2017, de 30 de maio.
4. Legislação aplicável: ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista no artigo 37º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, regulamentada pela Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.
5. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
6. Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de quotas de emprego para candidatos com deficiência, cujo grau de incapacidade for igual ou superior a 60%. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supramencionado.
7. Local de trabalho: Instituto Politécnico de Bragança (IPB).
8. Caracterização dos postos de trabalho: Assegurar a limpeza, manutenção e conservação das instalações e equipamentos agrícolas, incluindo alojamentos dos animais, tratores, alfaias, viaturas adstritas ao serviço, bordaduras e áreas sociais; Recolher os diferentes produtos resultantes da produção animal e vegetal; Cuidar do maneio alimentar e reprodutivo dos animais de acordo com as características de cada espécie; Comunicar sintomas de doenças nos animais e colaborar no seu tratamento; Registrar dados biográficos, produções e outros elementos de interesse; Conduzir e manobrar máquinas agrícolas motorizadas e/ou tratores com alfaias e atrelados; Realizar operações culturais como mobilização do terreno, distribuição de fertilizantes, aplicação de fitofármacos, sementeiras, corte, silagem e fenação de forragens, colheita de produtos agrícolas, podas e mondas; Realizar trabalhos em estufa, nomeadamente processos de estacaria de plantas nos vários estádios (Herbáceo, Semi-herbáceo, semilenhoso e lenhoso) bem como ensacar e envasar plantas; Operar com diversos instrumentos manuais (tesouras, serrotes, pás, enxadas e outros) ou mecânicos (motocultivador, motorroçador, motosserra, corta-sebes e outras) para a realização de tarefas agrícolas; Instalar e operar sistemas de rega;

9. Determinação do posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório será objeto de negociação após o termo do respetivo procedimento concursal, nos termos do artigo 38º da LTFP conjugado com o artigo 21º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência a 4ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional.

10. Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os requisitos definidos no artigo 17º da LTFP até ao último dia do prazo fixado de candidatura, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, por convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11. Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 10 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no referido formulário, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12. Requisitos especiais de admissão:

12.1 Ser detentor da escolaridade obrigatória, considerando a data de nascimento, ou curso que lhe seja equiparado, corresponde ao grau de complexidade 1 de acordo com o artigo 86º da Lei LTFP.

12.2 Em cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 30º da LTFP, o presente procedimento concursal é aberto aos trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Tendo em conta os princípios da eficácia, celeridade e do aproveitamento dos atos administrativos, o presente procedimento concursal é igualmente aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 30º da LTFP.

13. Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

14. Formalização de candidaturas: a apresentação de candidaturas, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, deve ser efetuada, preferencialmente em suporte eletrónico (pessoal@ipb.pt), através do preenchimento do formulário tipo disponível na página eletrónica do IPB (www.ipb.pt), devidamente datado e assinado e acompanhado da documentação necessária, conforme previsto no ponto 15 do presente aviso, sob pena de exclusão. As candidaturas poderão, ainda, ser entregues pessoalmente no Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, Bragança, durante o horário de atendimento, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, ou remetidas pelo correio, em carta registada, com aviso de receção e endereçadas à Secção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Bragança, Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança.

15. Documentos exigidos:

- a) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, assim como, a formação profissional detida (com indicação das entidades promotoras, duração e datas) e quaisquer outros elementos que os candidatos considerem

passíveis de influírem na apreciação do respetivo mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, juntando fotocópia dos respetivos comprovativos.

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.

c) Declaração autenticada, emitida à data atual pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do valor da remuneração, bem como as atividades que se encontra a exercer, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e respetiva antiguidade (na função pública, carreira e categoria), para efeitos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril – se aplicável;

d) Declaração autenticada, emitida à data atual pelo órgão ou serviço a que pertence, da qual conste a indicação da avaliação do desempenho obtida, com referência aos valores quantitativo e qualitativo, relativa ao último período, não superior a três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação – se aplicável.

16. Aos candidatos que exerçam funções no IPB não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos nº 6 e 7 do artigo 20º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

17. A apresentação ou entrega de documento falso ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

18. Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

19. Métodos de seleção: nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 36º da LTFP, conjugado com o artigo 5º da Portaria nº 125-A/2019, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos, de acordo com o nº 3 do artigo 36º da LTFP. Nos termos do nº 1 do artigo 6º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o nº 4 do artigo 36º da LTFP haverá, em ambos os casos, lugar à aplicação do método complementar Entrevista Profissional de Seleção.

19.1. Prova de Conhecimentos (PC) – destinada a avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da profissão:

i. Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

ii. Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

iii. Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 36º da LTFP, optado, por escrito, pela realização destes métodos de seleção.

19.1.1. A Prova de Conhecimentos terá por base a realização de uma prova escrita com componente teórica e prática, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com 30 minutos de tolerância, e será constituída por questões de desenvolvimento, de escolha múltipla e de pergunta direta, a que se associa a correspondente legislação:

Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança: Despacho Normativo nº 62/2008, de 5 de dezembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei nº 35/2014, de 20 de junho;

No que diz respeito à bibliografia, atente-se aos volumes da seguinte referência:

Carvalho, R. F. de, Saruga, F. Buinho, J. (2007). Mecanização agrícola. Vol. 1, 2 e 3. Disponível na Biblioteca da Escola Superior Agrária. Cota: Vol.1: N20-56; Vol. 2: N20-57; Vol. 3: N20-58

19.1.2. Todas as referências aos diplomas legais mencionados, entende-se feita para a legislação/alterações e/ou versão mais recente em vigor à data da publicação do presente aviso, não sendo permitida, durante a realização da prova, a consulta de diplomas anotados e/ou comentados. Durante a realização da prova os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer outra pessoa estranha ao procedimento nem recorrer a quaisquer meios eletrónicos e ou informáticos ou a qualquer tipo de documentação ou informação cuja utilização não tenha sido expressamente autorizada. A violação desta regra implica a anulação da prova de conhecimentos, atribuindo -se a classificação de zero valores.

19.2. Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar. Aplica-se a candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho publicitado, exceto se afastados por escrito, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 36º da LTFP.

19.3. Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

19.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

19.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

20. Valoração dos métodos de seleção:

20.1. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

20.2. - A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação resultará do somatório das pontuações obtidas aos fatores: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD), resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = [(HA) + (FP) + (EP \times 2) + AD] / 5$$

Em que:

HA = Habilitação Académica – onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

FP = Formação Profissional – considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas.

EP = Experiência Profissional – considerando e ponderando a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas.

AD = Avaliação de Desempenho – em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. No caso de ausência de uma ou mais avaliações de desempenho será atribuída uma pontuação de 12 valores, na escala de 0 a 20, por cada avaliação em falta e calcular-se-á a média.

20.3 A avaliação psicológica (AP):

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.4 A entrevista de avaliação de competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20.5 - A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

21. Classificação final: a ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$OF = (PC \text{ ou } AC \times 0,45) + (AP \text{ ou } EAC \times 0,25) + (EPS \times 0,30)$$

Em que:

OF = Ordenação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avaliação Curricular

AP = Avaliação Psicológica

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

22. Critérios de desempate na ordenação final: em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

23. Nos termos dos nº 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório. Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma

avaliação inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

24. As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de avaliação final do método, são publicitadas na página eletrónica do Instituto (www.ipb.pt).

25. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção: os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, sendo afixada nos Serviços Centrais do IPB e disponibilizada na página eletrónica (www.ipb.pt).

26. Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do artigo 10º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do nº 1 do artigo 23º da referida Portaria.

27. Homologação e publicitação das listas unitárias de ordenação final dos candidatos: após homologação, as listas unitárias de ordenação final são afixadas nos Serviços Centrais do IPB e disponibilizadas na página eletrónica (www.ipb.pt), sendo ainda publicado um aviso na 2ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

28. Júri do procedimento concursal:

Presidente: António Castro Ribeiro, Subdiretor da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais efetivos:

1º - João David Condado Pires, Técnico Superior da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança, que substituirá o presidente do júri nas faltas e impedimentos.

2º Maria Jesus Rodrigues Caldeireiro Nunes, Técnica Superior da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

Vogais suplentes:

1º Ramiro Corujeira Martins, Professor Coordenador sem agregação, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança

2º Amílcar Santos Alves Pimentel, Técnico Superior da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Bragança.

data. - O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues.